



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI N° 093 /2025

CRIA A PREMIAÇÃO “PROFESSOR INOVADOR” PARA OS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NAS REDES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado a premiação “PROFESSOR INOVADOR”, ao final de cada ano letivo para os níveis fundamentais e médio, nas redes de ensino municipal de Ouro Branco-MG.

Art. 2º Serão selecionados 02 (dois) professores de cada escola que se destacarem com o desenvolvimento de projetos educativos.

Parágrafo 1º. Os projetos educativos, que trata este artigo, deverão ser dentro das áreas de Educação Ambiental, Educação Financeira e ou Cidadania.

Parágrafo 2º. Os professores poderão desenvolver seus projetos com o número ilimitado de alunos.

Art. 3º O Conselho Escolar de cada escola informará, por protocolo, ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 15 de novembro, os professores que melhor desenvolverem projetos educativos durante o ano, para receber a premiação “PROFESSOR INOVADOR”.

Art. 4º. A premiação “PROFESSOR INOVADOR” será feita através de entrega de placa de homenagem, em Sessão Solene, no DIA DO PROFESSOR comemorado no dia 15 de outubro, do ano subsequente, pela Câmara de Vereadores.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Parágrafo único – A entrega da premiação poderá ser feita no próximo dia útil, quando houver necessidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei, visa homenagear, mostrando a admiração e respeito, e enaltecer, exaltando ainda mais os professores do Municipal de nosso município, que se destacarem no ensino escolar, desenvolvendo projetos educativos com seus alunos dentro das áreas da Educação Ambiental, Educação Financeira e ou Cidadania, incentivando o profissional de educação no nosso município, que é o pilar da nossa sociedade, fazendo crescer nas criança e jovens do nosso município, a percepção do valor dos estudos para o desenvolvimento individual e da sociedade.

Dessa forma, apresento aos nobres, esta lei embasada nos argumentos acima lançados para que seja a mesma deliberada e aprovada por esta Casa Legislativa.

Ouro Branco, 14 de Janeiro, 2025



Câmara Municipal de Ouro Branco

Assinado Digitalmente Por:

NILMA APARECIDA SILVA

Documento: 972.***.***.53

Nilma Aparecida Silva

Vereadora PT/Ouro Branco-MG

Nome do arquivo: 10
Diretório: C:\Users\pc10\Documents
Modelo: C:\Users\pc10\AppData\Roaming\Microsoft\Modelos\Normal.dotm
Título:
Assunto:
Autor: USER
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 14/01/2025 09:31:00
Número de alterações:2
Última gravação: 14/01/2025 09:31:00
Salvo por: pc10
Tempo total de edição: 9 Minutos
Última impressão: 14/01/2025 12:58:00
Como a última impressão
Número de páginas: 3
Número de palavras: 365 (aprox.)
Número de caracteres: 1.972 (aprox.)

Documento assinado com validade jurídica.



Para conferir a validade, acesse https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202501141602161736870536681&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória n°. 2200-2 / 2001



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202501141602161736870536681&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA

Documento assinado eletronicamente por NILMA APARECIDA SILVA, em 14/01/2025 às 13:02

Documento assinado com validade jurídica.



Para conferir a validade, acesse https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202501151801231736964083581&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória n°. 2200-2 / 2001



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202501151801231736964083581&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA

Documento assinado eletronicamente por Sandra Torres Vieira, em 15/01/2025 às 15:01